MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.186/84 DE 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "CIDADE NOVA" à TEREZINHA DA SILVA SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA", à Avenida Presidente Castelo Branco nº 1.895, quadra 05, á TEREZINHA DA SILVA SOUZA. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o Sr. Joel Pererira' de Carvalho, pelo lado esquerdo ao Pcente limita-se com o Sr. Amadeu Vivacqua, fazendo frente para a referida Avemida Castelo Branco, fundos com quem de direito, medindo 06.00mts de frente por 30 00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal